**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024**

**CRIA O PROGRAMA “ENCONTRE O SEU AMIGO” INSTITUINDO A DIVULGAÇÃO PERMANENTE DE DADOS E IMAGENS DE ANIMAIS DESAPARECIDOS OU À DISPOSIÇÃO PARA ADOÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

 **Autoria: Vereador Hélio Silva**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do município de Sumaré, o Programa “Encontre o Seu Amigo”, que institui a divulgação permanente, em página do site oficial do Poder Executivo e em páginas próprias de suas redes sociais, de dados e imagens de animais desaparecidos ou à disposição para adoção no órgão municipal responsável pela política pública de bem-estar animal, bem como em outras Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuem na defesa da causa animal.

**Parágrafo único:** A Prefeitura de Sumaré poderá também divulgar, em seus prédios públicos, faixas em logradouros ou campanhas educativas, assuntos sobre animais desaparecidos, adoção, vacinação, bem como informações sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais.

**Art. 2º** O Poder Executivo disponibilizará acesso fácil em seu site oficial a particulares, ONGs e demais interessados na divulgação dos animais “achados e perdidos” em link na página principal no site oficial da Prefeitura de Sumaré e em suas redes sociais, podendo ser inseridos foto, nome, local de desaparecimento, eventual gratificação e demais informações que facilitem a adoção ou encontro.

**Art. 3º** O anúncio deverá permanecer ativo pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por pedido formal do anunciante ao Poder Executivo ou removido a qualquer tempo.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, em até 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2024.

**HÉLIO SILVA**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Não é incomum presenciarmos diariamente cidadãos desesperados pedindo auxílio para encontrar seus pets perdidos, bem como oferecendo animais para adoção ou denunciando maus-tratos sofridos pelos animais. Muita gente considera animais domésticos, sobretudo cães e gatos, como parte da família, e sofre imensamente quando seus bichos de estimação fogem ou desaparecem. Existem diversas organizações não governamentais e associações civis que se empenham em garantir cuidados para gatos, cães, e pets em geral; desta maneira, o poder público precisa fazer sua parte, entrando em campo e contribuindo para resguardar os direitos dos animais.

Por isso, este Projeto de Lei busca se valer da página oficial institucional do Poder Executivo e suas redes sociais para destacar imagens de animais domésticos e, assim, ampliar as estratégias de divulgação e localização de pets desaparecidos, como também para que interessados em adoção tenham à disposição um acervo de animais disponíveis, o que pode derrubar as taxas de animais abandonados e que andam errantes pela cidade.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2024.

**HÉLIO SILVA**

**VEREADOR**